



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 175770
UCI EXECUTORA : 170130 - CGU-Regional/RJ
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 00218.000440/2006-15
UNIDADE AUDITADA : BNDES - PARTICIPAÇÕES S/A - BNDESPAR
CÓDIGO : 179044
CIDADE : RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 175770, com base no disposto na IN/TCU n.º 47/2004, DN/TCU n.º 71/2005 e Norma de Execução CGU/PR n.º 01/2006, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão praticados no período de 01/01/2005 a 31/12/2005 sob responsabilidade dos dirigentes da Unidade em referência.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 03/04/2006 a 07/04/2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Tendo em vista ser o BNDES responsável pelas atividades administrativo-gerenciais de suas subsidiárias integrais, FINAME e BNDESPAR, ações pertinentes às gestões Financeira, Patrimonial, de Recursos Humanos e de Suprimento de Bens e Serviços estão reportadas no Relatório de Auditoria da Avaliação de Gestão do BNDES n.º 175764/2006, referente ao exercício de 2005. Além das solicitações encaminhadas durante o trabalho de campo, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 20/06/2006, mediante Ofício n.º 18.960/2006/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 27/06/2006. Em 26/06/2006, mediante o Ofício AT - 052/2006, a Unidade acusou o recebimento do Relatório Preliminar, porém não acrescentou quaisquer esclarecimentos àqueles já incorporados ao presente documento. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, sendo os trabalhos de auditoria realizados por amostragem aleatória não probabilística, não tendo sido utilizado método específico para a seleção de itens auditados. A determinação do escopo do presente trabalho observou a seguinte abrangência, em cada área de atuação:

a) na Gestão Operacional, os trabalhos se restringiram à verificação de alcance de metas e consistência de indicadores de gestão.

b) na Gestão Orçamentária, foi procedida análise do orçamento elaborado para o exercício de 2005, comparando-se os valores integrantes do Programa de Dispêndios Globais - PDG e as receitas arrecadadas e despesas executadas no período. Verificou-se, ainda, o suporte documental de lançamentos contábeis correspondentes a 2,4% dos débitos e 0,01% dos créditos totais ocorridos na conta contábil 3.0.00.00.00.00, especificamente para os desdobramentos das contas 3.1.07.02.16.21, 3.1.07.02.16.31, 3.1.31.02.00.00, 3.1.41.25.11.00, 3.1.46.03.02.01, e 3.1.46.04.01.01.

c) na Gestão Financeira, foi verificado o devido suporte documental de lançamentos correspondentes a 22,1% dos débitos e 22,7% dos créditos totais ocorridos na conta contábil 1.1.01.01.06.05.

d) na área de Controles da Gestão, foram verificados: as peças componentes da prestação de contas da BNDESPAR relativa ao exercício de 2005; o parecer dos auditores independentes acerca das demonstrações contábeis; as atas das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Empresa; a implementação das determinações do TCU proferidas no exercício de 2005, das recomendações expedidas pela CGU-Regional/RJ, mediante Relatório n.º 160817/2005, relativo à Avaliação da Gestão de 2004, bem como das determinações/recomendações expedidas em exercícios anteriores não consideradas atendidas no referido relatório.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3. GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 ASSUNTO - EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A BNDESPAR, de acordo com o seu Estatuto e alterações, possui como objeto social:

- realizar operações visando à capitalização de empreendimentos controlados por grupos privados, observados os planos e políticas do BNDES;
- apoiar empresas que reúnam condições de eficiência econômica, tecnológica e de gestão e, ainda, que apresentem perspectivas adequadas de retorno para o investimento, em condições e prazos compatíveis com o risco e a natureza de sua atividade;
- apoiar o desenvolvimento de novos empreendimentos, em cujas atividades se incorporem novas tecnologias;
- contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, por intermédio do acréscimo de oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital de empresas; e
- administrar carteira de valores mobiliários, próprios e de terceiros.

As modalidades operacionais aplicáveis à BNDESPAR encontram-se estipuladas no artigo 5º de seu Estatuto Social contemplando:

- subscrição e integralização de valores mobiliários e, em se tratando de ações, preferencialmente em proporções minoritárias;
- garantia de subscrição de ações ou de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição;

- aquisição e venda de valores mobiliários no mercado secundário; e
- outras formas de colaboração compatíveis com o objeto social da BNDESPAR.

As metas estabelecidas para a BNDESPAR, por sua vez, possuem caráter financeiro, conforme abordado nos itens 4.1.1.1 e 4.1.2.1.

Em termos de resultados verificou-se baixa execução das metas financeiras, em sua maior parte devido à não ocorrência de amortizações escriturais da dívida junto ao BNDES ou junto ao Tesouro Nacional.

Em dezembro/2005, a carteira da BNDESPAR apresentava um valor contábil de R\$ 19.728 milhões, sendo composta por investimentos em ações de 141 empresas e 15 fundos, no montante de R\$ 14.967 milhões, e em debêntures de 60 empresas no valor de R\$ 4.761 milhões. Ao final de 2005, o valor estimado de mercado da referida carteira correspondia a R\$ 48.152 milhões, o que representa um aumento nominal de 16% comparando-se com o ano de 2004.

Destacamos, a seguir, as principais ações desenvolvidas pela Área de Mercado de Capitais - AMC, que é a responsável, desde maio de 2005, pela operacionalização das atividades fim da BNDESPAR:

- avaliação e seleção de ativos para venda: resultou na alienação de 14 participações acionárias no montante de R\$ 503 milhões.
- aumento de participações, mediante investimentos adicionais, em empresas da carteira: novos investimentos de R\$ 1,8 bilhão em empresas do setor de energia, transportes e comunicações, dentre outras; R\$ 40 milhões referentes às operações de direito de preferência de subscrição de ações; R\$ 438 milhões referentes à conversão ou à permuta de debêntures em participações acionárias.
- acompanhamento das 184 empresas da carteira.
- operações e programas com Fundo.

Como resultado das ações efetivadas, demonstramos, a seguir, a evolução dos principais números atinentes à BNDESPAR:

Item	R\$ milhões	
	2005	2004
Número de empresas	184	184
Investimentos	2.436	787
Desinvestimentos	4.228	1.533
Valor de Mercado - VM (Ações e Debêntures)	48.152	41.552
Valor Contábil - VC (Ações e Debêntures)	19.730	20.207
Relação VM/VC	2,44	2,06

Conforme se depreende dos números apresentados e considerando-se, ainda, a baixa execução do PDG, a qualidade da carteira, em termos financeiros, foi aprimorada no exercício de 2005.

3.1.2 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO:

Ausência de indicadores de gestão aptos à aferição da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

Em atendimento à solicitação desta equipe para o encaminhamento dos indicadores de gestão da Unidade, exercícios de 2003, 2004 e 2005, foi disponibilizado documento contendo indicadores atinentes ao Sistema BNDES, e não à BNDESPAR. Tal prática de utilizar os indicadores do Sistema vem sendo adotada

sistematicamente, em todos os exercícios, pelo BNDES, quando da prestação de contas da Empresa e de suas Subsidiárias.

Pelas informações encaminhadas, no entanto, não é possível a aferição da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão da BNDESPAR, conforme exigido pelo TCU.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Indicado como responsável o diretor da área do BNDES que possui como atribuição o desenvolvimento de indicadores de desempenho, o qual não conseguiu elaborar e implementar indicadores de gestão para a Unidade. Consideramos atenuante o fato de o Sistema BNDES ter sofrido alterações estratégicas recorrentes nos últimos exercícios.

CAUSA:

Descontinuidades sucessivas de modelos organizacionais.

JUSTIFICATIVA:

Por meio da Nota AP/DEORÇ - 002/2006, de 18/04/2006, foi informado que:

"O principal indicador de desempenho formalizado com que o BNDES trabalha atualmente é o Orçamento de Desembolso, uma definição de quanto o Banco pretende desembolsar, e qual o recorte setorial e os tipos de produtos em que, espera-se, esse desembolso ocorrerá. Em torno dele, e da avaliação do comportamento de indicadores de ordem macro-econômica, da situação econômico-financeira do BNDES, evolução das consultas para financiamento recebidas, entre outros, que vão ocorrendo durante o exercício, a alta administração toma as suas decisões.

A modernização de sistemas e a implementação de diretrizes organizacionais e estratégicas foram modificadas. No processo de planejamento estratégico conduzido em 2000-2001 foi estabelecido que seria criado um conjunto de indicadores segundo a metodologia de balanced score-card. Dezenas de indicadores foram definidos e implementados cobrindo os mais variados aspectos de gestão do Banco, e iniciou-se um processo visando estabelecer indicadores da gestão para níveis hierárquicos abaixo da alta administração. A criação desses indicadores, contudo, não foi um processo estanque. Associava-se a uma transformação significativa no processo de funcionamento do banco enfatizando não só os aspectos macroeconômicos, como também o relacionamento com os nossos clientes.

A administração que tomou posse em 2003 reverteu essa reestruturação organizacional, e iniciou um novo processo de planejamento estratégico com um foco mais voltado aos processos econômicos do que aos processos internos. Em função disso, os processos de modernização de sistemas em curso, que foram concebidos segundo a estrutura organizacional e a lógica de operação anterior, foram postergados, refeitos ou cancelados. Embora parte desses indicadores pudesse ser considerada útil, as metas estabelecidas para eles estavam fora da estrutura proposta para a organização e para a atuação do Banco. O sistema de controle dos indicadores estabelecidos na gestão anterior, não chegou assim a ser implementado em sua totalidade e teve o seu processo suspenso.

A Diretoria que assumiu em fins de 2004 redefiniu as metas e iniciou um processo de âmbito mais amplo visando uma necessária modernização dos sistemas de informação do Banco. Neste sentido, foi desenvolvido o Programa GIR (Gestão Integrada de Recursos), que se encontra em pleno processo de implementação. O projeto vai possibilitar a adoção de um modelo de negócios orientado por processos, aumentando a eficácia administrativa e operacional. Irá também reduzir prazos, custos operacionais, melhorando a

qualidade da informação, do processo de decisão, dos controles internos e do atendimento aos clientes. O processo em curso, que provavelmente levará a adoção de um sistema integrado de gestão empresarial (um ERP), exigirá que o Banco estabeleça e acompanhe indicadores de desempenho outros que não variações dos dados agregados de desembolso. Um projeto dessa natureza tem horizonte de execução de médio prazo - 3 a 4 anos. No entanto, benefícios parciais na esfera do aprimoramento da gestão deverão ser percebidos ao longo do seu primeiro ano de implementação.

O desempenho e a efetividade das ações do BNDES resultam principalmente da interação de 3 forças: a conjuntura econômica do País (que determina a demanda potencial de crédito por parte do setor privado), as Políticas Operacionais do Banco, e as políticas governamentais das quais o BNDES participa como executor.

O ano de 2005 foi caracterizado no BNDES por um importante reposicionamento de suas atividades estratégicas. Resumidamente, os principais mecanismos estratégicos/operacionais desenvolvidos foram:

- implantação do Programa de Agilização do Crédito para Investimento - Limite de Crédito, com ênfase na estratégia da empresa postulante.
- na área de infra-estrutura foram criados programas específicos para redução dos gargalos, normatizada a estrutura financeira denominada "project finance" e firmados convênios para assistência técnica na estruturação das PPP's;
- desenvolvimento do mercado de capitais no Brasil, com a recriação da Área de Mercado de Capitais;
- criação de novos mecanismos para apoio às inovações - que passam a ser considerados prioridade máxima do BNDES. Intensifica-se com isto o esforço do BNDES no sentido da aplicação do PITCE;
- estabelecimento de uma escala de prioridades referida à natureza dos projetos a serem financiados pelo BNDES;
- definição de uma escala de riscos atribuídos às empresas demandantes de recursos do BNDES.

O estabelecimento de uma nova Política Operacional teve por objetivo rever e tornar mais claro as prioridades do BNDES bem como atender à diretriz da Administração Superior de reduzir o custo financeiro de seus empréstimos. As ações prioritárias estarão associadas às taxas mais baixas. Constituem prioridades do Banco e, portanto terão os menores spreads, os seguintes temas: inovação, eliminação de gargalos de infra-estrutura, apoio à micro, pequena e média empresa, e melhoria e redução de custos de produção de bens de capital.

Os novos spreads e a recente redução da TJLP terão um impacto expressivo no custo dos financiamentos e criam um estímulo à retomada dos investimentos.

Ressalte-se que todas as modificações relativas às condições financeiras estão baseadas na criação de um novo instrumento de planejamento e gestão, que propicia uma visão de conjunto do estabelecimento de prioridades e das demais aplicações do Banco, integrado aos resultados financeiros desejados para o BNDES: o Orçamento de Contratações.

Esse instrumento permitirá uma visão do conjunto de linhas de apoio e prioridades do Banco, compatibilizadas com os respectivos orçamentos e condições financeiras e representará um importante instrumento de gestão da implementação de políticas, permitindo acompanhar e re-alinhar os objetivos estratégicos, assim como ajustar condições financeiras visando o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição.

Na medida em que a política operacional é dinâmica e demanda ajustes frequentes, o Orçamento de Contratações possibilitará avaliar propostas isoladas de alteração nas condições financeiras do apoio do BNDES e seus impactos estratégicos e financeiros."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Consideramos que as informações apresentadas explicam o motivo de não existirem todos os indicadores considerados necessários pelo TCU, mas ratificam a improriedade.

RECOMENDAÇÃO:

A BNDESPAR deve estabelecer um Grupo de Trabalho que, independentemente da estrutura da empresa, desenvolva indicadores de gestão que efetivamente permitam a aferição da eficiência, efetividade e economicidade da gestão.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS RECEITAS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A BNDESPAR possui seu orçamento fixado por meio de Programa de Dispêndios Globais - PDG, aprovado pelo DEST. No exercício de 2005, a realização orçamentária das fontes de recursos da BNDESPAR apresentou, nas principais rubricas, os seguintes resultados:

ACOMPANHAMENTO PDG BNDESPAR - FONTES

R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	APROVADO DEST	REALIZADO EM 2005	%
Recursos de Emp. e Financ. Longo Prazo	1.840.000	366.108	20
Demais Obrigações	1.600.000	1.108.258	69
Receita	13.293.300	8.868.193	67
Total dos Recursos	16.733.300	10.342.559	79
Total Líquido dos Recursos (após ajustes orçamentários)	16.965.765	11.387.207	67

Por meio de documento encaminhado em 28/03/2006, foi esclarecido, quanto aos percentuais de execução, que:

"- Recursos de Emp. e Financ. - Longo Prazo

Em 2005 na BNDESPAR o item Recursos de Emp. e Financ. - Longo Prazo foi orçado e realizado exclusivamente para previsões de captações de recursos junto ao BNDES, inclusive com captações escriturais, acrescidas dos valores de capitalização de encargos no principal da dívida junto ao BNDES.

De fato, as captações escriturais de recursos não ocorreram no montante previsto, sendo que normalmente este tipo de operação envolve valores muito relevantes e correspondem a trocas de ativos e passivos envolvendo BNDES, BNDESPAR e Tesouro Nacional. Além disso, a demanda de recursos da BNDESPAR ficou abaixo do teto previsto pela empresa, o que reduziu a necessidade de captação de novos recursos junto ao BNDES.

- Demais Obrigações (Tesouro)

Assim como no caso das captações junto ao BNDES, boa parte do orçamento de captação de recursos junto ao Tesouro foi elaborada prevendo-se captações escriturais de recursos em montantes superiores aos valores efetivamente realizados e conforme

mencionado no item anterior este tipo de operação normalmente envolve valores significativos.

- Receita Operacional

Este item do PDG corresponde à maior fonte de recursos da BNDESPAR e é efetivado basicamente com operações e rendas diversas com títulos e valores mobiliários. No caso do ano de 2005, o valor das baixas contábeis de ações e debêntures ficou abaixo do esperado, assim como as receitas com inversões financeiras (dividendos e equivalência) e o lucro previsto na negociação de títulos e valores mobiliários. Os valores de receita operacional, na maioria das vezes, independem da vontade da BNDESPAR, pois referem-se a resultados de empresas que estão na Carteira da BNDESPAR e de condições de mercado para sua efetivação.

- Receita não Operacional

O nível de realização desta rubrica ficou abaixo do previsto, como conseqüência do baixo valor das disponibilidades no meio do ano de 2005 e da redução da taxa Selic, que fizeram declinar o valor da receita com a remuneração do disponível durante o ano de 2005. A remuneração do disponível é o principal componente deste item do PDG."

Consideramos que as informações prestadas justificam os percentuais de realização ocorridos. Discordamos, no entanto, da informação de que os valores de receita operacional independem da vontade da BNDESPAR, uma vez que são o resultado direto da gestão da Empresa quanto à qualidade de sua Carteira. Apenas o comportamento do mercado financeiro independe da Empresa.

4.1.2 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.1.2.1 INFORMAÇÃO:

No exercício de 2005, a realização orçamentária dos usos de recursos da BNDESPAR apresentou, nas principais rubricas, os seguintes resultados:

ACOMPANHAMENTO PDG BNDESPAR - USOS		R\$ mil	
DISCRIMINAÇÃO	APROVADO DEST	REALIZADO EM 2005	%
USOS			
Dispêndios de Capital	14.145.000	8.897.314	63
Amortizações - Principal	6.370.000	3.776.174	59
Inversões Financeiras	2.975.000	1.202.345	40
Outros Dispêndios de Capital	4.800.000	3.918.795	82
Dispêndios Correntes	2.820.765	2.489.893	88
Pessoal e Encargos	83.224	75.136	90
Serviço de Terceiros	13.353	8.736	65
Tributos e Enc. Parafiscais	600.000	651.590	109
DISCRIMINAÇÃO			
	APROVADO DEST	REALIZADO EM 2005	%
Juros e Outros	2.110.000	1.740.175	82
Outros Dispêndios Correntes	14.189	14.257	100
Total dos Dispêndios PDG	16.965.765	11.387.207	67

Por meio de documento encaminhado em 28/03/2006, foi esclarecido, quanto aos percentuais de execução, que:

"- Dispêndios de Capital - Amortização - Principal

Assim como no caso das captações de recursos, boa parte da previsão feita considerou a possibilidade de amortizações escriturais da dívida junto ao BNDES ou junto ao Tesouro Nacional. Essas amortizações não ocorreram no montante previsto, o que prejudicou bastante a realização deste item do PDG.

- Dispêndios de Capital - Inversões Financeiras

O nível de realização ficou abaixo do previsto. A alta do valor das ações no mercado desestimulou uma maior participação da BNDESPAR no mercado secundário de ações. Além deste fato, havia previsão de desembolsos relevantes no mercado primário e para conversões de debêntures em ações que não se concretizaram nos montantes previstos em 2005.

- Dispêndios de Capital - Outros Dispêndios de Capital

O valor das subscrições de debêntures conversíveis em ações foi menor que o previsto, devido à não viabilização de algumas operações por este mecanismo de financiamento.

- Dispêndios Correntes - Serviços de Terceiros

O orçamento foi formulado contemplando a possível necessidade de despesas com prestação de serviços técnico-administrativos, que não se realizaram. No caso, a despesa seria consultoria jurídica para acompanhamento de eventuais processos. Além disso, as despesas de diárias e transporte foram menores que o previsto, devido à nova sistemática nos procedimentos de viagem no BNDES.

- Dispêndios Correntes - Tributos e Encargos Parafiscais

As despesas com COFINS e PASEP foram superiores aos valores previstos em consequência da constituição e alienação de cotas do Fundo PIBB em valor bem maior que o previsto inicialmente. A venda em montante superior ao previsto inicialmente visou não apenas atender à parte da demanda existente, mas principalmente a sua pulverização entre os investidores. Vale salientar que existe um questionamento junto à Receita Federal no que diz respeito à incidência de COFINS e PASEP em operações deste tipo.

- Dispêndios Correntes - Juros e Outros

Os encargos da dívida junto ao BNDES ficaram abaixo do valor previsto para o ano de 2005 em função de não ter havido necessidade de novas captações, o que aumentaria o valor dos encargos da dívida interna. Já no item Variação Cambial, apesar do câmbio ter sido revisto na última reprogramação, o patamar em que se encontrou o dólar no final do ano ficou abaixo das estimativas do mercado e do IPEA utilizadas para a reprogramação. Com relação aos juros e outros encargos de outras obrigações, a ausência de novas captações com recursos do PIS-PASEP foi o principal responsável pela pequena baixa na realização desta rubrica."

Consideramos que as informações prestadas justificam os percentuais de realização ocorridos.

Analisamos o sistema de contabilidade da BNDESPAR no intuito de verificar a sustentabilidade documental dos lançamentos realizados nas contas de despesa. O montante de débitos e créditos efetivados na conta contábil 3.0.00.00.00.00 - Despesa alcançou cerca de R\$ 13 bilhões. Por meio de amostragem aleatória não probabilística efetivada nas contas contábeis 3.1.07.02.16.21 - Desvalor. Cotas FDO Mútuo Ações, 3.1.07.02.16.31 - Desvalor. Cotas FDO Índice BR50, 3.1.31.02.00.00 - Amortização de Ágio, 3.1.41.25.11.00 - Funcionários, 3.1.46.03.02.01 - Ações de Cias. Abertas, 3.1.46.04.01.01 - Tesouro Nacional (provisão para perdas), verificamos que R\$ 318,0 milhões dos débitos - correspondentes a 2,4% do total, em termos de valor - e R\$ 0,7 milhão dos créditos - correspondentes a 0,01% do total, em termos de valor - possuíam o devido respaldo documental e / ou coerência de registros - no caso da conta salário-base, por exemplo, os valores, a partir de maio de 2005, encontravam-se individualizados por funcionário.

Destaque-se que há valores debitados e creditados nas contas de despesas de forma automática, não tendo sido objeto de análise por parte desta equipe. Para

tal, seriam necessários recursos de auditoria de sistemas, o que não faz parte do presente escopo.

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 SUBÁREA - RECURSOS REALIZÁVEIS

5.1.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA GESTÃO DE RECURSOS REALIZÁVEIS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Analisamos o sistema de contabilidade da BNDESPAR no intuito de verificar a sustentabilidade documental dos lançamentos realizados nas contas de disponibilidades. O montante total de débitos e créditos efetivados na conta contábil 1.1.01.01.06.05 - B. Brasil foi de cerca de R\$ 12,9 bilhões. Por meio de amostragem aleatória não probabilística efetivada na citada conta contábil, verificamos que R\$ 2,9 bilhões dos débitos - correspondentes a 22,1% do total, em termos de valor - e R\$ 2,9 bilhões dos créditos - correspondentes a 22,7% do total, em termos de valor - possuíam o devido respaldo documental.

6. CONTROLES DA GESTÃO

6.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

6.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA EXTERNA

6.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A empresa de auditoria independente atualmente prestando serviços ao BNDES e suas Subsidiárias é a empresa contratada mediante a OCS 123/2003, por meio de licitação na modalidade de Tomada de Preços, para auditar as demonstrações contábeis do BNDES, de suas subsidiárias (FINAME e BNDESPAR) e demais Fundos administrados pelo Banco. Por força do Terceiro Termo Aditivo à OCS 123/2003, o referido contrato permanecerá válido até agosto de 2006.

A referida firma de auditoria emitiu parecer, em 31/01/2005, expressando a opinião de que as demonstrações contábeis da BNDESPAR representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A auditoria ressaltou no parecer emitido que as demonstrações contábeis de certas empresas coligadas, nas quais a BNDESPAR possui investimentos no valor de R\$ 4.083,7 milhões e cujos ganhos líquidos apurados através do método de equivalência patrimonial totalizaram R\$ 273,7 milhões, foram examinados por outros auditores independentes. À empresa de auditoria contratada coube a análise de relatórios daqueles auditores, os quais não continham ressalvas que afetassem significativamente a posição patrimonial e o resultado da BNDESPAR.

6.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

6.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Por meio de consulta realizada ao sítio do TCU em www.tcu.gov.br, identificamos a existência do Acórdão TCU n.º 394/2005 - Primeira Câmara, proferido no exercício de 2005, contido na Relação TCU n.º 20/2005 - Primeira Câmara, contendo determinações diretas para a BNDESPAR, referente à TC 013.837/2003-6.

Determinação 1: Determinar ao BNDES Participações S.A. (BNDESPar) que faça constar nas próximas contas os seguintes documentos:

1.1. atas das reuniões de Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal relativas ao exercício ao qual as contas se referem;

1.2. análises técnicas efetuadas pelas áreas operacionais da BNDESPAR relativas aos setores nos quais tenha participação expressiva em termos de volume de recursos aplicados;

1.3. planos, objetivos e políticas estabelecidas para as atividades de investimento e de operações de crédito executadas pela BNDESPAR, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo controlador e pelos órgãos supervisores, bem como a execução em termos de aderência aos planos e programas de governo.

Informações BNDES: Atendimento por meio da Prestação de Contas.

Avaliação CGU-Regional/RJ: Atendida a determinação 1.1 por meio do Anexo II ao Relatório de Gestão, a 1.2, por intermédio do Anexo VI (apensados estudos sobre setores da economia) e a 1.3, conforme Anexo XIII.

6.1.2.2 INFORMAÇÃO:

Consta no Processo de Prestação de Contas da BNDESPAR, referente ao exercício de 2005, declaração expressa do Chefe do Departamento de Pessoal, datada de 10/05/2006, informando que os responsáveis pela Empresa estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e renda de que trata a Lei n.º 8.370, de 10 de novembro de 1993.

O Departamento de Pessoal - DEPES recebe envelopes lacrados, contendo no verso uma declaração, devidamente datada e assinada pelo funcionário da Empresa, afirmando constar no interior do envelope apresentado sua declaração de bens e renda, discriminado o exercício a que se refere. Constatamos que todos os membros constantes no Rol de Responsáveis da BNDESPAR apresentaram os referidos envelopes no exercício de 2005, referentes às declarações de bens e renda ano-base 2004. Registre-se que equipe de auditoria não abriu os envelopes lacrados.

6.1.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

6.1.3.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às providências adotadas para implementação das recomendações expedidas pela CGU-Regional/RJ no exercício de 2005, por meio do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n.º 160871, para a BNDESPAR, efetuamos a seguinte análise:

Item 4.2.2.1: Verificação do relatório de análise da situação econômico-financeira da Empresa.

Recomendação: De forma a aprimorar o relatório de análise da situação econômico-financeira da BNDESPAR, recomendamos que, nos próximos exercícios, passe a constar, não só os resultados dos índices especificados, mas também uma análise acerca da evolução dos mesmos.

Informações BNDES: Incluirá análise dos índices econômico-financeiros da BNDESPAR nas futuras prestações de contas.

Avaliação CGU-Regional/RJ: Verificamos a inclusão da análise dos índices do relatório constante do Anexo IV ao Relatório de Gestão. A recomendação foi atendida.

6.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

6.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO COLEGIADO CONSULTIVO/DELIBERATIVO

6.2.1.1 INFORMAÇÃO:

O Estatuto da BNDESPAR estabelece, em seu artigo 15, que a administração executiva da BNDESPAR compete à Diretoria, a ser composta pelo Presidente e Vice-Presidente do acionista único e de cinco Diretores sem denominação especial.

A periodicidade de realização das reuniões ordinárias é de duas vezes por mês, tendo ocorrido, portanto, vinte e quatro reuniões anuais. As reuniões extraordinárias ocorridas, por sua vez, foram em número de vinte e três.

Pela análise das atas das reuniões celebradas, pode-se observar o cumprimento das atribuições da Diretoria, dispostas no artigo 17 do Estatuto Social da BNDESPAR.

6.2.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO CONSAD

6.2.2.1 INFORMAÇÃO:

O Estatuto da BNDESPAR estabelece, em seu artigo 12, que o assessoramento superior da BNDESPAR compete ao Conselho de Administração, a ser composto pelo Presidente do acionista único e por cinco outros membros.

A periodicidade de realização das reuniões ordinárias é trimestral, tendo ocorrido, portanto, quatro reuniões anuais. As reuniões extraordinárias ocorridas, por sua vez, foram em número de duas.

Pela análise das atas das reuniões celebradas, pode-se observar o cumprimento das atribuições do Conselho de Administração, dispostas no artigo 13 do Estatuto Social da BNDESPAR.

6.2.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO CONSELHO FISCAL

6.2.3.1 INFORMAÇÃO:

O Estatuto da BNDESPAR estabelece, em seu artigo 22, que a fiscalização da BNDESPAR compete ao Conselho Fiscal, a ser composto por três membros efetivos e três suplentes.

A periodicidade de realização das reuniões não se encontra formalmente estabelecida no Estatuto. No exercício, ocorreram quatro reuniões ordinárias e duas extraordinárias.

Pela análise das atas das reuniões celebradas, pode-se observar o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, dispostas no artigo 23 do Estatuto Social da BNDESPAR.

6.2.4 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

6.2.4.1 INFORMAÇÃO:

Permanece em vigor o Convênio celebrado, em 10/10/1990, entre o BNDES e suas subsidiárias integrais, FINAME e BNDESPAR, por meio do qual o Banco passou a realizar as atividades administrativas e gerenciais de todo o Sistema BNDES.

No Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão referente ao exercício de 2005, n.º 175764, consta avaliação, atinente ao exercício de 2005, da atuação da Auditoria Interna, bem como dos documentos elaborados.

6.2.5 ASSUNTO - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

6.2.5.1 INFORMAÇÃO:

O Estatuto Social da BNDESPAR, sociedade por ações, constituída como Subsidiária do BNDES, aprovado por meio da Decisão n.º Dir 149/2002-BNDES e alterações, estabelece o objeto social, as modalidades operacionais, o capital social, o acionista único e a organização administrativa da Empresa, dentre outros. Os normativos internos do BNDES, condensados em suas Políticas Operacionais, aplicam-se igualmente à BNDESPAR. Por este motivo, todas as observações

constantes dos itens atinentes à Gestão Operacional do Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES no exercício de 2005 n.º 175764/2006 impõem-se também à BNDESPAR, no que couber.

A Empresa não possui estrutura formalmente definida, sendo suas atividades executadas pelas áreas e departamentos do BNDES. Transcrevemos, a seguir, manifestação do BNDES acerca do assunto:

"[...]o Sistema BNDES opera sob a forma de uma estrutura única, que engloba atividades das três empresas, BNDES, BNDESPAR e FINAME, executadas indistintamente pela Área Financeira, Área de Crédito, Área de Administração, Área de Planejamento etc. Não havendo, portanto, setor que trate assunto específico da FINAME ou da BNDESPAR, exceto no que se refere às operações."

Em relação às operações atinentes à BNDESPAR, as ações encontram-se concentradas na Área de Mercado de Capitais e respectivos departamentos, a qual foi criada em abril de 2005, com funcionamento a partir de maio do mesmo ano. Antes da criação da área específica, as Áreas Financeira, de Infra-Estrutura, Industrial e de Insumos Básicos conduziam as operações atinentes à atividade fim da Empresa.

6.2.6 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

6.2.6.1 CONSTATAÇÃO:

Apresentação do processo de prestação de contas à CGU-Regional/RJ fora do prazo.

O processo de Prestação de Contas da BNDESPAR relativo ao exercício de 2005 foi organizado de forma não simplificada, com base na IN TCU n.º 47 e Decisão Normativa TCU n.º 71/2005, tendo em vista o ativo da Empresa ter totalizado R\$ 27,3 bilhões em 31/12/2005.

O Processo foi apresentado à CGU-Regional/RJ em 25/05/2006, por meio do Ofício AT-043/2006, ou seja, 70 dias além do prazo estipulado na NE CGU n.º 001/2006, e constituído de todas as peças relacionadas nos Anexos da DN TCU n.º 71/2005.

Em relação às demonstrações contábeis, verificamos que os demonstrativos Balanço Patrimonial, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações das Mutações do Patrimônio não continham a assinatura do titular, em desacordo com o previsto no item 4.2.4 da NE CGU n.º 01/2006.

Acerca do Relatório de Gestão da BNDESPAR, constatamos que foi observado, em sua elaboração, o conteúdo exigido no Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 71/2005. As informações específicas necessárias, estipuladas pelo item 2.09 do Anexo I da DN TCU n.º 71/2005, foram inseridas no processo de Prestação de Contas da Empresa: Relatório de revisão dos critérios adotados quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras elaborado por auditor independente na forma do art. 12 da Resolução BACEN n.º 2.682, de 21/12/1999 (Anexo I), atas de reuniões e pareceres do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, capeadas por relação contendo as respectivas ementas (Anexos II e III) e relatório de análise da situação econômico-financeira da Empresa (Anexo IV).

O Parecer da Auditoria Interna não contém todos os itens exigidos pela NE/CGU 01/2006, constando do documento o compromisso de previsão das atividades no PAAAI 2007 de modo a cobrir todas as atividades necessárias à elaboração do documento. Alguns dos itens contemplados não desenvolveram o conteúdo conforme orientado. Em termos de avaliação de cumprimento de metas, não foi elaborada análise crítica, constando apenas referência ao Relatório de Gestão componente do processo. A respeito de avaliação de controles internos, verificamos que a auditoria interna elaborou diversos trabalhos no exercício de 2005, os quais

estão citados em itens específicos do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão do BNDES referente ao exercício de 2005 n.º 175764/2006, que aponta uma série de constatações, as quais não foram citadas no Parecer. Em termos de indicadores, não consta qualquer alusão ao fato de a BNDESPAR não possuir indicadores próprios, conforme abordado no item 3.1.2.1 do presente documento.

Solicitamos esclarecimentos à BNDESPAR para o atraso na entrega dos processos de prestação de contas, tendo sido encaminhado cópia do Ofício P-393/2006, enviado à Diretoria de Auditoria da Área Econômica da SFC/CGU/PR, em 30/05/2006, contendo diversos documentos anexos, os quais listamos a seguir:

- Tramitação interna de documentos demonstrando que as correspondências encaminhadas pela CGU à Presidência do BNDES são reencaminhadas ao Chefe da Auditoria Interna;

- Memo AT-012/2006, de 17/01/2006, encaminhando o Ofício-Circular n.º 004/2006/GAB/CGURJ/CGU-PR, de 10/01/06, pela Auditoria Interna ao Superintendente da Área de Controle;

- Memos SUP/ACO n.º 007 a 016/2006, todos em 17/01/2006, da Área de Controle, cobrando às demais áreas do Banco o encaminhamento de informações necessárias à preparação das prestações de contas;

- Memo AT-033/2006, de 07/03/2006, encaminhando ao Superintendente da Área de Controle, pela Auditoria Interna, Ofícios da CGU e solicitando a entrega das prestações de contas até 10/03/2006, de modo a possibilitar a emissão do Parecer da Auditoria Interna;

- Memo SUP/ACO n.º 025/2006, de 10/03/2006, da Área de Controle, informando a Auditoria Interna acerca das pendências existentes e solicitando prorrogação de 21 dias para o encaminhamento das prestações de contas;

- Ofício AT-015/2006, de 15/03/2006, encaminhado pela Auditoria Interna à CGU, solicitando prorrogação do prazo de entrega dos processos de prestação de contas;

- Ofício n.º 7788/2006/CGU-Rio de Janeiro/CGU-PR, de 21/03/2006, encaminhado pela CGU concedendo prorrogação para entrega das prestações de contas do BNDES, da BNDESPAR, da FINAME e do FND até 15/04/2006;

- Memo AT-041/2006, de 23/03/2006, enviado pela Auditoria Interna à Área de Controle, encaminhando o Ofício n.º 7788/2006/CGU-Rio de Janeiro/CGU-PR, de 21/03/2006;

- Recibo de entrega de documentos demonstrando que as prestações de contas deram entrada na Presidência para assinatura em 29/03/2006;

- Recibo de entrega de documentos demonstrando que as prestações de contas foram devolvidas à Área de Controle assinadas em 07/04/2006;

- Memo SUP/ACO n.º 33/2006, de 10/04/2006, da Área de Controle, encaminhando as prestações de contas à Auditoria Interna, com a ressalva de que os processos do BNDES e do FGPC ainda conteriam pendências;

- Memo AT-049/2006, de 19/04/2006, por meio do qual a Auditoria Interna solicita à Área de Controle que sejam justificadas a não apresentação dos documentos pendentes indicados no Memo SUP/ACO n.º 33/2006, de 10/04/2006;

- Memo SUP/ACO n.º 035/2006, de 24/04/2006, encaminhando a Nota ACO/DECOI n.º 009/2006, de 24/04/2006, e prestando esclarecimentos sobre a demora no encaminhamento das Prestações de Contas;

- Emails encaminhados pela Auditoria Interna à Área de Controle questionando pendências nas prestações de contas do BNDES, da BNDESPAR, da FINAME e do FND.

- Encaminhamento, pela Presidência, ao Chefe da Auditoria Interna, em 23/05/2006, do Ofício n.º 15.703/DEDIC/DE/SFC/CGU/PR, de 22/05/2006, em que a CGU informa ao BNDES acerca da necessidade de o Banco solicitar prorrogação de prazo ao TCU;

- Nota ACO/DECOI n.º 012/2006, de 22/05/2006, informando estar ainda pendente o Parecer da Auditoria Independente da prestação de contas do FGPC;

- Ofício AT-038/2006, de 23/05/2006, encaminhando à CGU a prestação de contas do FGPC;

- Ofício AT-043/2006, de 25/05/2006, encaminhando à CGU os demais processos de prestação de contas.

Transcrevemos, a seguir, trechos dos documentos Memo SUP/ACO n.º 035/2006 e Nota ACO/DECOI n.º 009/2006, de 24/04/2006, os quais foram apresentados como justificativas às pendências existentes nos processos do BNDES e do FGPC:

Memo SUP/ACO n.º 035/2006, de 24/04/2006:

"[...]À data definida para entrega das Prestações de Contas do exercício de 2005 a esta Auditoria (10/03/2006), o ACO/DECOI havia recebido cerca de 90% das informações requeridas.

Contudo, apesar de ter se concluído as Prestações da BNDESPAR, FINAME e FND, como demonstrado, não se conseguiu remover todas as pendências que possibilitassem o encaminhamento no prazo adicional concedido pela CGU.

Além disso, a mudança na presidência do Banco, com a posse do novo presidente em 05/04/2006, resultou em um acúmulo de assuntos a serem tratados e, conseqüentemente, de documentos à espera de assinatura, dentre os quais encontravam-se as Prestações de Contas, enviadas ao Gabinete da Presidência do BNDES em 29/03/2006. Em 10/04/2006, a ACO recebeu as Prestações de Contas assinadas pelo Presidente do BNDES.

Como as informações pendentes de recebimento não apresentavam previsão de atendimento no curto prazo, a ACO encaminhou as Prestações de Contas a esta Auditoria, por meio do Memo SUP/ACO n.º 33/2006, de 10/04/2006, o qual contém o detalhamento das pendências apontadas.

Informamos ainda que o ACO/DECOI vem envidando esforços junto às Áreas envolvidas no sentido de serem apresentados os documentos que possibilitem o atendimento integral das demandas referidas."

Nota ACO/DECOI n.º 009/2006, de 24/04/2006:

"A solicitação da CGU indaga a respeito da justificativa para o atraso no encaminhamento das Prestações de Contas 2005 do BNDES, BNDESPAR, FINAME, FND e FGPC.

· Cabe ao Departamento de Controle Interno - DECOI, da Área de Controle (ACO), elaborar as Prestações de Contas Anuais das empresas do Sistema BNDES e, no que couber, dos Fundos e Programas por ele administrados, atualmente do FGPC e FND.

· Conforme estabelecido na Norma de Execução CGU n.º 001, de 05.01.2006, o prazo para entrega das Prestações de Contas findava em 15.03.2006.

· Objetivando o cumprimento deste prazo, o ACO/DECOI enviou, em 17.01.2006, memorandos às Áreas do BNDES solicitando informações que comporiam as Prestações e que deveriam ser prestadas até 17.02.2006.

· Na data definida para o recebimento das informações, o ACO/DECOI constatou que havia recebido cerca de 90% das informações requeridas, o que representava as Prestações de Contas Completas da BNDESPAR, FINAME e FND e incompletas do BNDES e do FGPC.

· Após avaliação junto às Áreas que apresentavam informações pendentes, optou-se por solicitar, através da AT, uma prorrogação para a entrega das Prestações. Tal solicitação foi acatada pela CGU que definiu um novo prazo para o atendimento desta obrigação - até 15.04.2006.

· Contudo, como, apesar do prazo adicional concedido pela CGU, as informações pendentes não foram recebidas, o envio completo de todas as Prestações mostrou-se inviável.

· Ressalte-se, que durante este espaço de tempo, a AT sempre foi informada de tudo o que estava ocorrendo, inclusive com o envio de parte das Prestações e a ocorrência de contatos e reuniões de modo a antecipar o trabalho de conformidade que a AT desenvolve. Com vistas a prestar os esclarecimentos solicitados, listamos a seguir as principais pendências que concorreram para tal situação:

Prestação de Contas BNDES [....]

2) Prestação de Contas FGPC [....]

3) Prestação de Contas FGPC [....]

4) Alterações Organizacionais

A mudança na presidência da Instituição, com a posse do novo presidente em 05.04.2006, resultou em um acúmulo de assuntos a serem tratados e, conseqüentemente, de documentos à espera de assinatura, dentre os quais encontravam-se as Prestações de Contas, enviadas ao Gabinete da Presidência do BNDES em 29.03.2006.

Em 10.04.2006, tendo sido sanada a pendência apontada no item 4, o ACO/DECOI encaminhou as Prestações de Contas à Auditoria Interna, alertando quanto aos pontos que permaneciam pendentes.

Com vistas a sanar as pendências observadas com relação às Prestações de Contas, o ACO/DECOI vem envidando esforços junto às Áreas envolvidas no sentido de serem apresentados os documentos que embasem as informações requeridas."

Entendemos que os documentos anteriormente transcritos não justificam o fato de a prestação de contas da BNDESPAR ter sido entregue com atraso, uma vez que, a Área de Controle afirma em seus documentos que restava como pendência apenas a Declaração de Bens e Rendas da Prestação de Contas do BNDES. No entanto, há evidência de que a Auditoria Interna tenha identificado falhas no processo, o que demonstra que a prestação não se encontrava apta a ser entregue à CGU.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Indicado como responsável pela entrega da prestação de contas fora do prazo estabelecido pela CGU o Superintendente da Área de Controle, a qual possui como atribuição a elaboração das prestações de contas das empresas e dos fundos atinentes ao BNDES.

CAUSA:

Falha na tramitação de documentos e morosidade nas cobranças e decisões, de modo a sanar todas as pendências do processo dentro do prazo estabelecido.

JUSTIFICATIVA:

Por meio da NOTA ACO/DECOI nº 014/2006, de 08/06/2006, foi informado que:

"Em atendimento ao documento da Auditoria CGU Nº 175764/54, de 05.06.2006, que solicita justificativa para o atraso na entrega das Prestações de Contas do BNDES, BNDESPAR, FINAME e FND, apresentamos, a seguir, os nossos esclarecimentos:

1. Em 10.04.2006, o ACO/DECOI encaminhou as Prestações de Contas à Auditoria Interna - AT, de acordo com os normativos estabelecidos pela CGU e TCU, inclusive quanto às novas orientações expedidas pela CGU no Ofício Circular nº 21/2006, de 17.02.2006, sem deixar de dar continuidade à cobrança de informações pendentes junto às Áreas responsáveis.

2. De posse das Prestações de Contas, a AT procedeu à verificação de conformidade destas. Durante este processo, o ACO/DECOI realizou ajustes e complementações solicitados pela AT. O objetivo almejado, desde o princípio, era o de atender plenamente aos normativos da CGU e do TCU, possibilitando a emissão dos Pareceres da AT sem ressalvas. Cabe destacar que tais pareceres tiveram o seu conteúdo expressivamente ampliado.

3. Com relação à justificativa para o atraso na entrega das Prestações de Contas, entendemos que o BNDES, no intuito de encaminhar as Prestações de Contas à CGU constituídas de todos os elementos elencados nas normas oriundas dos órgãos de controle, agiu com extremo rigor na busca deste objetivo, o que acarretou em um prazo final de entrega superior ao estabelecido pela CGU.

4. Ademais, cumpre-nos destacar que o BNDES, ao longo dos últimos exercícios, vem aprimorando significativamente o processo de elaboração das Prestações de Contas, o que demonstra a relevância dada pela organização a este assunto."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Entendemos que os esclarecimentos apresentados explicam os fatos, mas demonstram que existem deficiências na Empresa a serem superadas de modo a permitir a apresentação da documentação no prazo previsto.

RECOMENDAÇÃO:

A BNDESPAR deve:

1 - Adotar práticas de tramitação de documentos e de controle que impeçam a extrapolação de prazos.

A Área de Controle do BNDES deve:

2 - Implementar as devidas providências administrativas de modo a apresentar os processos de prestação de contas, referentes aos próximos exercícios, no prazo estabelecido pela CGU, de modo a não comprometer o seu encaminhamento ao TCU.

3 - Informar tempestivamente a Presidência do Banco, na qualidade de dirigente máximo, quando do não cumprimento pelas áreas de prazo estipulado para apresentação de documentos para a composição dos processos de prestação de contas, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

A Auditoria Interna deve:

4 - Elaborar o Parecer da Auditoria Interna conforme orientações contidas no Anexo VIII da NE CGU n.º 001/2006.

6.3 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

6.3.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX - Exercícios anteriores

6.3.1.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às determinações proferidas pelo Tribunal de Contas da União em exercícios anteriores, consideradas pendentes de implementação na ocasião da Prestação de Contas da BNDESPAR, referente ao exercício de 2004, efetuamos a seguinte análise:

(A) Acórdão n.º 183/2004, alterado pelo Acórdão n.º 1.664, de 27/10/2004, TC 005.877/2002-9.

- **Determinação TCU:** "9.1 determinar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que, na condição de segundo maior acionista e detentor de 22,1% das ações da Net Serviços de Comunicações S/A, atue proativa e tempestivamente junto à Companhia e demais acionistas com vistas a encontrar uma imediata e adequada solução para superar eventuais obstáculos que estejam impedindo o reequacionamento das dívidas da Companhia e a substituição das operações em dólar norte-americanos por reais".

Informações BNDES: Foi disponibilizado o Ofício AT-032/2005, de 02/05/2005, que encaminhou documentos em atendimento a essa determinação. Os anexos ao Ofício não foram apresentados sob a alegação de o assunto estar sendo tratado como confidencial e já ter sido apresentado ao TCU.

Análise da equipe: O citado Ofício informa que em 20/04/2005 a BNDESPAR exerceu o seu direito de preferência à subscrição de 335.837.099 ações preferenciais da empresa citada ao preço unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) no valor de R\$ 117.543,0 mil. Em consulta aos sistemas do BNDES, verificamos que foi contratada, em 15/04/2005, operação junto à empresa citada, no montante anteriormente citado, o qual foi liberado em 20/04/2005. O citado contrato apresenta-se adimplente. Em relação a contratos anteriores, verificamos que todos apresentam a situação de liquidados nos sistemas, não havendo saldo a pagar pendente. Pelo exposto, entendemos que a BNDESPAR acatou a determinação.

- **Determinação TCU:** "9.2. determinar ao BNDES que, concluída a operação de capitalização da Net e caso seja exercido o direito de preferência da BNDESPAR, encaminhe a esta Corte relatório detalhado sobre os motivos determinantes da decisão adotada, o montante da operação, o novo quadro mercadológico que dela se espera e as ações do Banco para cumprimento das determinações desta Corte".

Informações BNDES: Idem ao exposto no item anterior.

Análise da equipe: O Ofício AT-032/2005 encaminhou cópia da decisão de Diretoria da BNDESPAR n.º 023/2005, de 05/04/2005, e da Informação Padronizada IP AIE/DEREV n.º 10/05, de 22/03/2005, ao TCU no intuito de atender à determinação. Em que pesem os documentos encaminhados não se configurarem em um relatório, conforme determinado, acreditamos que contivessem as informações solicitadas, uma vez que as IPs são utilizadas no Banco com o objetivo de apresentar às Diretorias informações que subsidiem suas decisões, dentre as quais usualmente se enquadram aquelas solicitadas. Entendemos, portanto, que a BNDESPAR atendeu à determinação.

- **Determinação TCU:** "9.4 determinar ao BNDES que, por ocasião das próximas contas da BNDESPAR, informe a este Tribunal as dívidas da Net Serviços de Comunicações S/A negociadas e a negociar, nome dos credores, moedas envolvidas, prazos renegociados, taxas de juros, garantias oferecidas, montantes efetivamente pagos/amortizados, inclusive a situação atual de cada operação, tendo como termo inicial os saldos observados em 01/07/2002".

Informações BNDES: Informou que a determinação seria observada quando da prestação de contas.

Análise da equipe: A determinação foi atendida por meio do Anexo XI ao Relatório de Gestão.

- **Determinação TCU:** "9.5 determinar ao BNDES que por ocasião das próximas contas da BNDESPAR preste outras informações julgadas relevantes sobre os negócios da Companhia, inclusive se o Sistema BNDES prestou algum tipo de apoio financeiro ou renegociação com a NET e/ou com suas controladoras ou controladas e coligadas depois da operação de capitalização objeto da Decisão Dir. n.º 067/2002-BNDESPAR, de 29.07.2002, discriminando-as, se for o caso, acompanhadas das respectivas decisões e instruções padronizadas".

Informações BNDES: Informou que a determinação seria observada quando da prestação de contas.

Análise da equipe: A determinação foi atendida por meio do Anexo XI ao Relatório de Gestão.

(B) Acórdão n.º 433/2003 - Segunda Câmara - TCU (Relação 6/2003), TC 013.680/2001-0.

- **Determinação:** "3.1. Determinar ao BNDESPAR as seguintes providências: [...].3.1.5. disponibilizar tempestivamente à Secretaria Federal de Controle Interno, por ocasião das auditorias anuais de gestão, os demonstrativos financeiros e os pareceres da auditoria independente realizadas nos fundos de investimentos dos quais a BNDESPAR é quotista, tendo em vista os artigos 67 e 68 da Instrução 302/99-CVM;"

Informação BNDESPAR: Informou que os demonstrativos financeiros e os pareceres da auditoria independente, referentes ao exercício de 2004, relativos aos fundos de investimentos dos quais a BNDESPAR participa como quotista encontram-se arquivados no BNDES. Assim, por ocasião das auditorias anuais de gestão, mediante requisição da SFC, serão disponibilizados tempestivamente todos os documentos necessários para análise. Esclareceu, ainda, que as demonstrações financeiras relativas aos citados fundos, referentes ao exercício de 2004, já foram deliberadas e aprovadas pelos cotistas no âmbito das Assembleias Gerais Ordinárias de Cotistas.

Avaliação CGU-Regional/RJ: Solicitamos, em relação ao exercício de 2005, a disponibilidade dos citados documentos por meio da Solicitação de Auditoria n.º 175764/05. A documentação foi apresentada demonstrando o atendimento à determinação.

(C) OFÍCIO N.º 206/2002 - 5ª SECEX/TCU, de 21.03.2002, TC 008.895/1999-6.

- **Determinação:** que o BNDESPAR exerça maior controle sobre o nível de inadimplência em sua carteira de clientes, envidando as diligências necessárias para reverter a tendência de aumento verificada em relação aos exercícios anteriores.

Informação BNDESPAR: Encaminhou quadro com a evolução dos níveis de inadimplência da BNDESPAR, de dezembro de 2000 a dezembro de 2005 e ressaltou que as contas da BNDESPAR encontram-se julgadas pelo TCU até 2002, inclusive.

Avaliação CGU-Regional/RJ: O Quadro apresentado demonstra que o nível de inadimplemento vem flutuando ao longo dos exercícios sendo que de 2003 a 2005, vem apresentando queda (redução de 78,6%). Pelo exposto, consideramos que a determinação foi atendida.

(D) OFÍCIO N.º 162/2002 - 5ª SECEX/TCU, de 13.03.2002, TC 004.270/1998-3.

- **Determinação:** determinar ao BNDESPAR que observe nas próximas contas, o recolhimento tempestivo dos tributos, ou ainda, no caso de eventual questionamento judicial ou administrativo perante as autoridades do Fisco, utilize-se das hipóteses legais de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, estabelecidas no art. 151 do Código Tributário Nacional e nos dispositivos regulamentares aplicáveis à espécie.

Informação BNDESPAR: Informou que a BNDESPAR não mais interrompeu o recolhimento tempestivo de tributos sem utilização de hipóteses legais. Em 2005, os recolhimentos foram efetuados tempestivamente, dentro dos prazos de recolhimento definidos pelo ente tributante e arrecadador, não obstante tenha havido reprocessamento do cálculo mensal de PIS/PASEP e COFINS relativos às competências de janeiro a agosto de 2005, com subsequente complemento de PIS/PASEP e COFINS recolhido em dezembro de 2005, sujeito a encargos moratórios. Outrossim, a BNDESPAR efetuou questionamentos junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF para dirimir a correta aplicação dos preceitos e normas tributárias, com relação a operações de permuta de debêntures e alienação de ações. As respostas da SRF/MF, Soluções de Consulta SRRF/7ª RF/DISIT Nº 459/2005 e 36/06, convergiram para convalidar o que foi pleiteado pela BNDESPAR, que poderá reaver, inclusive, atualizados pela SELIC, via compensação, os complementos dos recolhimentos mencionados.

Avaliação CGU-Regional/RJ: Verificamos as respostas da SRF/MF e entendemos que a BNDESPAR implementou a determinação em tela.

(E) Relação n.º 08/2001, TC 008.659/2000-7.

Determinação (c): "Incluir, nas futuras prestações de contas:

Quanto à inadimplência:

- a relação das operações ou ações que implicarem aumento ou diminuição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, anexando os respectivos pareceres das áreas operacionais responsáveis e/ou da Área de Crédito que abordaram o item, de forma específica ou geral;
- os pareceres técnicos e medidas adotadas para recuperação desses créditos;
- os principais motivos para ocorrência de inadimplência no exercício; [....]"

Informação BNDESPAR: Serão apresentados, nas próximas prestações de contas, os pareceres técnicos e as medidas adotadas para recuperação de crédito, elaboradas pelo DERE e DECON, bem como motivos para ocorrência de inadimplemento, informados pela Área Operacional responsável.

Avaliação CGU-Regional/RJ: À folha 045 da prestação de contas consta a informação de que a determinação estaria sendo atendida pelo Anexo VIII e Nota Explicativa n.º 5 às demonstrações contábeis. No Anexo VIII informa-se o valor de operações que se tornaram inadimplentes, que foram encaminhadas para cobrança judicial, que foram devolvidas a Áreas operacionais e que foram objeto de acordo. As operações, no entanto, não foram relacionadas, conforme estabelecido pela determinação, além de não constarem os pareceres das áreas operacionais responsáveis. Em termos de parecer técnico e medidas adotadas para a recuperação do crédito, consta apenas tabela contendo o nome de seis empresas, referentes às operações não identificadas anteriormente, presume-se, e respectivas medidas adotadas em 2005 para a recuperação do crédito. Não consta, no entanto, parecer técnico. Também não evidenciamos menção aos principais motivos para ocorrência de inadimplência. Constava, ainda, do Anexo, o detalhamento do provisionamento para devedores duvidosos da carteira da BNDESPAR, listado por empresa, informação também constante da nota explicativa, porém condensada por risco de crédito. A determinação, portanto, não foi atendida.

6.3.2 ASSUNTO - Atuação-Unidades da CGU-Exercícios anteriores

6.3.2.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às providências adotadas para implementação das recomendações expedidas pela CGU-Regional/RJ em exercícios anteriores para a BNDESPAR, identificamos a existência apenas de uma pendência relativa ao Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2002 n.º 117511/2003, a saber:

Item 7.1.1.1: Provisionamento de férias.

Recomendação: "Priorizar o desenvolvimento do sistema contábil com vistas a obter um controle eficaz da contabilização das provisões."

Informação BNDESPAR: Informou que o provisionamento de férias e encargos sociais de forma individualizada (por funcionário) encontra-se implementado desde julho de 2005, e o de 13º salário e encargos sociais, desde janeiro de 2006.

Avaliação CGU-Regional/RJ: Consultamos o Plano de Contas da BNDESPAR e verificamos que foram criadas, para o passivo, 13 contas contábeis e, para a despesa, 8 contas. Em consulta ao razão das contas contábeis, verificamos o detalhamento por funcionário. Consideramos a recomendação atendida.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos as impropriedades apontadas nos itens:

IMPROPRIEDADE

3.1.2.1 - Ausência de indicadores de gestão aptos à aferição da eficiência, eficácia efetividade e economicidade da gestão.

6.2.6.1 - Apresentação do processo de prestação de contas à CGU-Regional/RJ fora do prazo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2006



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 175770
UNIDADE AUDITADA : BNDESPAR
CÓDIGO : 179044
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 00218.000440/2006-15
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0015, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 175770, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

3.1.2.1 - Ausência de indicadores de gestão aptos à aferição da eficiência, efetividade e economicidade da gestão.

6.2.6.1 - Apresentação do processo de prestação de contas à CGU-Regional/RJ fora do prazo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2006

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO Nº : 175770
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº: 00218.000440/2006-15
UNIDADE AUDITADA : BNDESPAR
CÓDIGO : 179044
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/01/2005 a 31/12/2005 como **REGULARES e REGULARES COM RESSALVA.**

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 01, de 05 de janeiro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre as referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de junho de 2006.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
Diretor de Auditoria da Área Econômica